



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

LEI Nº 1.115.2013

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 522/2002 E 858/2008, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.053/12 QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 858/2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - Ficam estabelecidas as alíquotas de **Contribuição Especial** do Município de Águia Branca – ES e suas autarquias, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a serem pagas em 30 (trinta) anos, da seguinte forma:

ANO	CUSTO EM %
De julho de 2013 a junho de 2014	7,00 %
De julho de 2014 a junho de 2016	10,00%
De julho de 2016 a junho de 2018	14,00%
De julho de 2018 a junho de 2020	18,00%
De julho de 2020 a junho de 2043	22,00%



Prefeitura Municipal de Águia Branca
Estado do Espírito Santo
CNPJ : 31.796.584/0001-87

Art. 2º - Fica homologado o Relatório Técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial, realizado em março de 2013, podendo esta ser alterada em conformidade com a necessidade das avaliações atuariais posteriores.”

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 522/2002 passa a conter a seguinte disposição:

“Art. 4º - Fica estabelecida a alíquota de **Custo Normal** de Equilíbrio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca, de competência do Município de Águia Branca – ES e suas autarquias, com o percentual de **16,84% (dezesseis vírgula oitenta e quatro por cento)**, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, conforme definido na reavaliação atuarial.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.053/2012 e todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca, 12 de agosto de 2013.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI

Prefeita Municipal